



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 11/1/2012, DODF nº 9, de 12/1/2012, p. 3.

PARECER Nº 253/2011-CEDF

Processo nº 410.001357/2011

Interessado: **Olga Suyapa Medina Rodriguez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Olga Suyapa Medina Rodriguez, hondurenha, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.980 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Olga Suyapa Medina Rodriguez, concluídos em 1998, no Instituto Privado “Comayagua”, em Tegucigalpa, Honduras, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 13/12/2011

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal